Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 26 de maio de 2021 às 11:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3066642: DECRETO 2.591

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Arvoredo

MUNICÍPIO

Arvoredo

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3066642

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO

DECRETO Nº 2.591, de 25 de maio de 2021.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para a Comissão Permanente de Licitações, para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados os seguintes membros:

I – Antonio Luiz Conte, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão Pública, que será o presidente;

II – Edson Ezequiel Battiston, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, que será o vice - presidente;

III – Flavio Spagnolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal de tributos e obras, que será membro;

IV – Miriam Meneguzzi Padova, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, que será membro;

V – Ramires Conte, ocupante do cargo de provimento em Comissão Coordenador de Agricultura**,** que será membro;

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As sessões da comissão de que trata este Decreto somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 3º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n° 2.450, de 05 de maio de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 25 de maio de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão